



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 288, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a distribuir em forma de rateio, saldo financeiro remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (60%) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, não sendo atingido o percentual mínimo de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental, previsto no art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, a distribuir em forma de rateio, no mês de dezembro, no valor de até 100% de sua remuneração, o saldo financeiro remanescente visando atingir o índice legal.

Parágrafo único. O rateio de que trata o art. 1º não tem natureza salarial e não integra a remuneração ou provento para qualquer efeito legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 18 de novembro de 2010


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito